DocuSign Envelope ID: C46DCD89-DA75-4BF3-AA87-5297270402D6

AMERICA NET S.A. - CNPJ nº 01.778.972/0001-74 - NIRE 35.300.561.546

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA AMERICA NET S.A., A SER REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.2.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.*", celebrado entre a America Net S.A. ("Companhia"), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a Fit Telecomunicações America Net Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 10.310.323/0001-35, a Network Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.262.383/0001-90, a Path Telecom S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.933.820/0001-49, a Rede Informática e Internet S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.353.249/0001-67 e a Ultrawave Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.153.326/0001-06 (em conjunto, "Fiadoras"), em 14 de novembro de 2022, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), ficam os srs. titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Companhia, emitidas em Serie Única ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), **convocados** para que se reúnam em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 25 de setembro de 2023, às 15 horas, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, através da plataforma Microsoft Teams ("Assembleia"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: *(i)* aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", da Escritura de Emissão, em decorrência de aumento de capital da Meppel Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.131.640/0001-00 ("Meppel"), controladora da Companhia, realizado em 10 de março de 2023 e aprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica, conforme certidão de trânsito em julgado publicada no dia 25 de abril de 2023 ("Aumento de Capital"), sendo que, após a implementação do Aumento de Capital, o WP XII G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.289.940/0001-76 ("WP FIP") passou a deter mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Meppel com direito a voto, tornando-se controlador direto da Meppel e, consequentemente, controlador indireto da Companhia; (ii) em caso de aprovação do item "(i)" acima, aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alíneas "a" e "d" da Escritura de Emissão, para alteração do controle da Companhia em decorrência da **(a)** combinação dos negócios da Vero S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.748.174/0001-60) ("Vero") e da Companhia, mediante, dentre outras operações, a incorporação da totalidade das ações de emissão da Meppel pela Vero, conforme fato relevante divulgado pela Vero ao mercado no dia 11 de julho de 2023 [1] Disponível em https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6ce0fe8a-fdd3-4d33-8ac8-250de77a4026/4a1560dd-8631-0ec6-053b-caba6d8ff397?origin=1 ("Combinação Vero"); e **(b)** incorporação da Meppel e/ou da Companhia pela Vero, de forma direta ou indireta, que sucederá a Companhia em todos os direitos e obrigações decorrentes das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão, bem como nos termos da legislação aplicável (em conjunto a "Operação"); (iii) aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "d" e "v" da Escritura de Emissão, do inciso "xiv" da Cláusula 7.1 e da Cláusula 14.1 do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Path Telecom S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.933.820/0001-49 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para a incorporação das Fiadoras pela Companhia, diretamente ou por meio de quaisquer veículos detidos pela Companhia ou por quaisquer de seus controladores, com a consequente extinção da Fiança e alteração das cedentes fiduciantes no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) aprovar a concessão de *waiver*, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "u" da Escritura de Emissão, para que a Companhia deixe de observar a obrigação de registro de emissor de valores mobiliários na categoria "A" ou, alternativamente, na categoria "B", perante a CVM, em até 360 (trezentos e sessenta) dias contados de 15 de novembro de 2022 (Data de Emissão) ("Registro de Companhia Aberta"), **desde que** o Registro de Companhia Aberta seja obtido ou a Companhia torne-se efetivamente controlada, direta ou indiretamente, por uma companhia aberta devidamente registrada perante a CVM, até 30 de junho de 2024. (v) aprovar a alteração dos limites do Índice Financeiro, bem como das definições de Dívida Líquida e EBITDA, conforme previstos na alínea "n" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de tal forma que os limites do Índice Financeiro passarão a ser menor ou igual a **(a)** 4,20 (quatro inteiros e vinte centésimos) entre 30 de setembro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023; **(b)** 3,95 (três inteiros e noventa e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024; **(c)** 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025; **(d)** 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026; e **(e)** 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2027 e a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão), sendo certo que a não observância do Índice Financeiro por 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) alternadas, até a Data de Vencimento, ensejará o vencimento antecipado não automático previsto na alínea "n" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; A apuração do Índice Financeiro será realizada **(1)** até a realização da Combinação Vero (inclusive), trimestralmente com base nas demonstrações financeiras devidamente auditadas ou informações financeiras trimestrais com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia; e **(2)** após a realização da Combinação Vero (exclusive), trimestralmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas devidamente auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Vero. Neste sentido, serão adotadas as seguintes definições: **Até a realização da Combinação Vero (inclusive): Dívida Líquida:** significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia **(i)** os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; **(ii)** o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; **(iii)** passivo de arrendamento, arrendamento mercantil/leasing financeiro; **(iv)** as fianças e avais prestados em benefício de terceiros; **(v)** títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida emitidos pela Companhia; **(vi)** confissão de dívida; **(vii)** resultado líquido de instrumentos financeiros derivativos; e **(viii)** seller's finance, incluindo aquisições de participações societárias de outras sociedades, exceto aquelas que foram adquiridas por meio de permuta ou troca de participações societárias; todos deduzidos dos saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata. Para fins de esclarecimento, o item "(viii)" inclui a aquisição de carteiras de clientes, equipamentos e infraestrutura de rede detidas por companhias do setor. **EBITDA:** significa, em relação a qualquer período de 12 (doze) meses objeto das respectivas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou com revisão limitada, conforme o caso, da Companhia, com base em parecer emitido por qualquer um dos seguintes auditores independentes: **(a)** KPMG; **(b)** EY; **(c)** Deloitte; **(d)** PWC; **(i)** o lucro ou prejuízo líquido da Vero, acrescido, **(ii)** do resultado financeiro líquido, **(iii)** de tributos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido), **(iv)** de depreciações, amortizações e exaustões, **(v)** de outras receitas e despesas líquidas não operacionais, **(vi)** de perdas/lucros resultantes de equivalência patrimonial. **Após a realização da Combinação Vero (exclusive): Dívida Líquida:** significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Vero, **(i)** os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; **(ii)** o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; **(iii)** passivo de arrendamento, arrendamento mercantil/leasing financeiro; **(iv)** as fianças e avais prestados em benefício de terceiros; **(v)** títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida emitidos pela Vero; **(vi)** confissão de dívida; **(vii)** resultado líquido de instrumentos financeiros derivativos; **(viii)** seller's finance, incluindo aquisições de participações societárias de outras sociedades, exceto aquelas que foram adquiridas por meio de permuta ou troca de participações societárias; todos deduzidos dos saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata. Para fins de esclarecimento, o item "(viii)" inclui a aquisição de carteiras de clientes, equipamentos e infraestrutura de rede detidas por companhias do setor. **EBITDA:** significa, em relação a qualquer período de 12 (doze) meses objeto das respectivas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou com revisão limitada, conforme o caso, da Vero (e de suas empresas adquiridas, conforme o caso), com base em parecer emitido por qualquer um dos seguintes auditores independentes: **(a)** KPMG; **(b)** EY; **(c)** Deloitte; **(d)** PWC; **(i)** o lucro ou prejuízo líquido da Vero, acrescido, **(ii)** do resultado financeiro líquido, **(iii)** de tributos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido), **(iv)** de depreciações, amortizações e exaustões, **(v)** de outras receitas e despesas líquidas não operacionais, **(vi)** de perdas/lucros resultantes de equivalência patrimonial. Para fins de esclarecimento, após a realização da Combinação Vero até a Data de Vencimento das Debêntures, o EBITDA considerado para fins da apuração do Índice Financeiro contemplará o EBITDA consolidado (auditado ou com revisão limitada) da Vero, inclusive o resultado referente aos últimos 12 (doze) meses da Companhia pós a Combinação Vero. **(vi)** aprovar a inclusão de garantia fidejussória na forma de fiança a ser prestada pela Vero em favor dos Debenturistas, em até 30 (trinta) dias após a realização da Combinação Vero, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que referida fiança se dará nos termos e condições da Fiança atualmente existente no âmbito das Debêntures e que o Agente Fiduciário poderá solicitar eventual complementação da documentação necessária para implementação da garantia fidejussória em questão; **(vii)** aprovar a alteração da Cláusula 9.4.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão para prever que as alterações e/ou eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, incluindo as características das Debêntures previstas na cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, decorrentes de uma renúncia e/ou perdão temporário (*waiver*) deverão ser aprovadas por Debenturistas detentores de, no mínimo, **(a)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures Circulação, em primeira convocação; ou **(b)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Debenturistas presentes, desde que estejam presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação; e **(viii)** a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer instrumentos, aditamentos à Escritura de Emissão e aditamentos aos demais documentos relacionados à Emissão. A presidência e secretaria da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em sede de assembleia geral, em conformidade com a Cláusula 9.5.1 da Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio prévio dos seguintes documentos para o endereço eletrônico da Companhia, para os e-mails hbalbi@americanet.com.br, mhasson@americanet.com.br; myrodrigues@americanet.com.br; amessias@americanet.com.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: (i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; (ii) quando pessoa jurídica, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. **Informações Adicionais – Instrução de Voto à Distância:** Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Companhia e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos hbalbi@americanet.com.br; mhasson@americanet.com.br; myrodrigues@americanet.com.br; juridico@americanet.com.br; e amessias@americanet.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste edital de convocação pela Companhia, no website da Companhia (http://www.americanet.com.br/) e do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br). Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto a Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia e até o horário da Assembleia. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. Este Edital se encontra disponível na página do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br).

Barueri, 9 de setembro de 2023. **AMERICA NET S.A.**

AMERICA NET S.A. - CNPJ nº 01.778.972/0001-74 - NIRE 35.300.561.546

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA AMERICA NET S.A., A SER REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, do artigo 71, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.2.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.*", celebrado entre a America Net S.A. ("Companhia") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") em 15 de março de 2021, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), ficam os srs. titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da 1ª (Primeira) Emissão da Companhia, emitidas em Serie Única ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), **convocados** para que se reúnam em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada no dia 25 de setembro de 2023, às 11 horas, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, em primeira convocação, através da plataforma Microsoft Teams ("Assembleia"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Companhia aos Debenturistas habilitados, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: *(i)* aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a", da Escritura de Emissão, em decorrência de aumento de capital da Meppel Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.131.640/0001-00 ("Meppel"), controladora da Companhia, realizado em 10 de março de 2023 e aprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica, conforme certidão de trânsito em julgado publicada no dia 25 de abril de 2023 ("Aumento de Capital"), sendo que, após a implementação do Aumento de Capital, o WP XII G Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.289.940/0001-76 ("WP FIP") passou a deter mais de 50% (cinquenta por cento) das ações da Meppel com direito a voto, tornando-se controlador direto da Meppel e, consequentemente, controlador indireto da Companhia; (ii) em caso de aprovação do item "(i)" acima, aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea "a" e "b" da Escritura de Emissão, para alteração do controle da Companhia em decorrência da **(a)** combinação dos negócios da Vero S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.174/0001-60) ("Vero") e da Companhia, mediante, dentre outras operações, a incorporação da totalidade das ações de emissão da Meppel pela Vero, conforme fato relevante divulgado pela Vero ao mercado no dia 11 de julho de 2023 [1] Disponível em https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6ce0fe8a-fdd3-4d33-8ac8-250de77a4026/4a1560dd-8631-0ec6-053b-caba6d8ff397?origin=1 ("Combinação Vero"); e **(b)** incorporação da Meppel e/ou da Companhia pela Vero, de forma direta ou indireta, que sucederá a Companhia em todos os direitos e obrigações decorrentes das Debêntures, conforme disposto na Escritura de Emissão, bem como nos termos da legislação aplicável (em conjunto a "Operação"); (iii) aprovar a concessão de anuência prévia (*waiver*) e, consequentemente, a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1, alínea "f", da Escritura de Emissão e do inciso (xiv) e da Cláusula 14.1 do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado entre a Companhia, as Garantidoras (conforme definido abaixo) e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), para a incorporação da Rede Informática e Internet S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.353.249/0001-67 ("Rede"), a Network Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.262.383/0001-90 ("Network"), a Rede Conectividade Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.204/0001-35 ("Rede Conectividade"), a Fit Telecomunicações America Net Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.310.323/0001-35 ("Fit") e a Ensite Brasil Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.729.336/0001-39 ("Ensite" e, em conjunto com a Rede, a Network, a Rede Conectividade e a Fit, as "Garantidoras") pela Companhia, diretamente ou por meio de quaisquer veículos detidos pela Companhia ou por quaisquer de seus controladores, com a consequente extinção da Fiança e alteração das cedentes fiduciantes no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) aprovar a alteração dos limites do Índice Financeiro, bem como das definições de Dívida Líquida e EBITDA, conforme previstos na alínea "l" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, de tal forma que os limites do Índice Financeiro passarão a ser menor ou igual a **(a)** 4,20 (quatro inteiros e vinte centésimos) entre 30 de setembro de 2023 e até 31 de dezembro de 2023; **(b)** 3,95 (três inteiros e noventa e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024; **(c)** 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025; **(d)** 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026; e **(e)** 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) entre 1º de janeiro de 2027 e a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão), sendo certo que a não observância do Índice Financeiro por 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) alternadas, até a Data de Vencimento, ensejará o vencimento antecipado não automático previsto na alínea "l" da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; A apuração do Índice Financeiro será realizada **(1)** até a realização da Combinação Vero (inclusive), trimestralmente com base nas demonstrações financeiras devidamente auditadas ou informações financeiras trimestrais com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia; e **(2)** após a realização da Combinação Vero (exclusive), trimestralmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas devidamente auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Vero. Neste sentido, serão adotadas as seguintes definições: **Até a realização da Combinação Vero (inclusive): Dívida Líquida:** significa, com base nas demonstrações financeiras auditadas ou informações financeiras trimestrais consolidadas com relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia **(i)** os títulos descontados com regresso e antecipação de recebíveis; **(ii)** o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas; **(iii)** passivo de arrendamento, arrendamento mercantil/leasing financeiro; **(iv)** as fianças e avais prestados em benefício de terceiros; **(v)** títulos e valores mobiliários frutos de emissão pública ou privada, representativos de dívida emitidos pela Companhia; **(vi)** confissão de dívida; **(vii)** resultado líquido de instrumentos financeiros derivativos; e **(viii)** seller's finance, incluindo aquisições de participações societárias de outras sociedades, exceto aquelas que foram adquiridas por meio de permuta ou troca de participações societárias; todos deduzidos dos saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata. Para fins de esclarecimento, o item "(viii)" inclui a aquisição de carteiras de clientes, equipamentos e infraestrutura de rede detidas por companhias do setor. **EBITDA:** significa, em relação a qualquer período de 12 (doze) meses objeto das respectivas demonstrações financeiras auditadas consolidadas ou com revisão limitada, conforme o caso, da Vero (e de suas empresas adquiridas, conforme o caso), com base em parecer emitido por qualquer um dos seguintes auditores independentes: **(a)** KPMG; **(b)** EY; **(c)** Deloitte; **(d)** PWC; **(i)** o lucro ou prejuízo líquido da Vero, acrescido, **(ii)** do resultado financeiro líquido, **(iii)** de tributos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido), **(iv)** de depreciações, amortizações e exaustões, **(v)** de outras receitas e despesas líquidas não operacionais, **(vi)** de perdas/lucros resultantes de equivalência patrimonial. Para fins de esclarecimento, após a realização da Combinação Vero até a Data de Vencimento das Debêntures, o EBITDA considerado para fins da apuração do Índice Financeiro contemplará o EBITDA consolidado (auditado ou com revisão limitada) da Vero, inclusive o resultado referente aos últimos 12 (doze) meses da Companhia pós a Combinação Vero. **(v)** aprovar a inclusão de garantia fidejussória na forma de fiança a ser prestada pela Vero em favor dos Debenturistas, em até 30 (trinta) dias após a realização da Combinação Vero, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que referida fiança se dará nos termos e condições da Fiança atualmente existente no âmbito das Debêntures e que o Agente Fiduciário poderá solicitar eventual complementação da documentação necessária para implementação da garantia fidejussória em questão; **(vi)** aprovar a alteração da Cláusula 9.4.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão para prever que as alterações e/ou eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, incluindo as características das Debêntures previstas na cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, decorrentes de uma renúncia e/ou perdão temporário (*waiver*) deverão ser aprovadas por Debenturistas detentores de, no mínimo, **(a)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures Circulação, em primeira convocação; ou **(b)** 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Debenturistas presentes, desde que estejam presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação; **(vii)** a concessão de prazo adicional até 60 (sessenta) dias contados da presente data para entrega, pela Companhia ao Agente Fiduciário, das pendências documentais a serem apresentadas para os Debenturistas no âmbito da Assembleia; e **(viii)** a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer instrumentos, aditamentos à Escritura de Emissão e aditamentos aos demais documentos relacionados à Emissão. A presidência e secretaria da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em sede de assembleia geral, em conformidade com a Cláusula 9.5.1 da Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio prévio dos seguintes documentos para o endereço eletrônico da Companhia, para os e-mails hbalbi@americanet.com.br; mhasson@americanet.com.br; myrodrigues@americanet.com.br; juridico@americanet.com.br; e amessias@americanet.com.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: (i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; (ii) quando pessoa jurídica, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. **Informações Adicionais – Instrução de Voto à Distância:** Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Companhia e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos hbalbi@americanet.com.br, mhasson@americanet.com.br; myrodrigues@americanet.com.br; amessias@americanet.com.br;" juridico@americanet.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste edital de convocação pela Companhia, no website da Companhia (http://www.americanet.com.br/) e do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br). Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto a Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia e até o horário da Assembleia. A Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. Este Edital se encontra disponível na página do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br).

Barueri, 9 de setembro de 2023. **AMERICA NET S.A.**

Publique em jornal de grande circulação.

11. 3729-6600

comercial@gazetasp.com.br

GAZETA DE S.PAULO

CBR 073 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 32.476.207/0001-23 - NIRE 35.235.430.136

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 30/3/23

Realizada aos 30/3/23, às 10hs, na sede da Sociedade. **Presença:** O único sócio representando a totalidade do capital social da Sociedade, Snowbird Master Fundo de Investimento Imobiliário - FII ("Sócio"). **Mesa:** Presidente: Vitor Fernandes Marques da Costa; Secretário: Kim Diego Alvarez Barreiros de Azevedo. **Deliberações:** O Sócio resolveu: **(i)** reduzir o capital social da Sociedade, no valor de R$ 70.253.153,00, mediante o cancelamento de 70.253.153 quotas subscritas e integralizadas da Sociedade, todas de titularidade do Sócio, tendo em vista que o capital social da Sociedade é excessivo em relação ao seu objeto, nos termos do inciso II, do artigo 1.082 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"); **(ii)** o capital social da Sociedade passa de R$ 131.036.198,00, dividido em 131.036.198 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, para R$ 60.783.045,00, dividido em 60.783.045 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo (i) 7.033.300 quotas totalmente subscritas e integralizadas, e (ii) 53.749.745 quotas totalmente subscritas e a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31/12/23; **(iii)** os recursos serão devolvidos ao único Sócio da Sociedade mediante a dação em pagamento (a) do bem imóvel de propriedade da Sociedade, conforme descrito no Anexo I ao presente instrumento, pelo valor de R$ 26.289.550,00; bem como (b) das obras e projetos relacionados ao referido imóvel, pelo valor de R$ 43.963.603,00; e **(iv)** alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 5ª**. - O capital social da Sociedade é de R$ 60.783.045,00, dividido em 60.783.045 quotas de valor nominal e unitário de R$ 1,00, sendo (i) 7.033.300 quotas totalmente subscritas e integralizadas, e (ii) 53.749.745 quotas totalmente subscritas e a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31/12/23, totalmente detidas por seu único sócio, Snowbird Master Fundo de Investimento Imobiliário - FII. **§1º** - O sócio quotista concorda que, no caso de qualquer aumento de capital aprovado pelo sócio quotista, nos termos deste Contrato Social, o Contrato Social da Sociedade será alterado dentro do prazo legal com o respectivo aumento realizado. **§2º** - O sócio quotista se obriga a agir de boa-fé e tomar todas as medidas necessárias ou recomendadas para observar as disposições previstas no Quotaholders Agreement ("QHA") e seus aditamentos, e as transações contempladas pelo presente Contrato Social, e declara e reconhece que é nulo e sem efeito perante o sócio quotista todo e qualquer ato e/ou medida tomada em violação às disposições deste Contrato Social e/ou que represente violação das obrigações assumidas pelo sócio quotista em relação à Sociedade ou a terceiros nesse Contrato Social. **§3º** - O presidente da Reunião de Sócios está obrigado a desconsiderar o voto proferido pelo sócio quotista ou seu representante em Reunião de Sócios, em violação de qualquer disposição deste Contrato Social, conforme previsto no artigo 118, §§ 8º e 9º da Lei das S.A. Caso o presidente da Reunião de Sócios aceite o voto e o mesmo for decisivo para o resultado da deliberação, a matéria aprovada será considerada juridicamente nula e não deverá vincular a Sociedade, o sócio quotista ou a administração da Sociedade." Decorrido o prazo legal de 90 dias da data de publicação da presente ata, observado o disposto no §2º do artigo 1.084 do Código Civil, o Sócio homologará a redução ora deliberada. Nada mais.

www.gazetasp.com.br

SK Minerva Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 26.327.704/0001-67 - NIRE 35.230.209.580

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Realizada em 30/3/23

Realizada aos 30/3/23, às 10hs, na sede da Sociedade. **Presença:** O único sócio representando a totalidade do capital social da Sociedade, Snowbird Parallel Fundo de Investimento Imobiliário - FII ("Sócio"). **Mesa:** Presidente: Vitor Fernandes Marques da Costa; Secretário: Kim Diego Alvarez Barreiros de Azevedo. **Deliberações:** O Sócio resolveu: **(i)** alterar o caput da Cláusula 5ª do Contrato Social para fazer constar que, do montante de R$ 45.297.065,00 do capital social da Sociedade, subscrito e a ser integralizado até 31/12/23, conforme constante de 7ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 20/12/21 e registrada perante a JUCESP nº 178.353/22-0, em 12/4/22, o Sócio integralizou, até a presente data, o montante de R$ 36.989.626,00; **(ii)** reduzir o capital social da Sociedade, no valor de R$ 36.199.836,00, mediante o cancelamento de 36.199.836 quotas subscritas e integralizadas da Sociedade, todas de titularidade do Sócio, tendo em vista que o capital social da Sociedade é excessivo em relação ao seu objeto, nos termos do inciso II, do artigo 1.082 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"); **(iii)** o capital social da Sociedade passa de R$ 45.297.065,00, dividido em 45.297.065 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, para R$ 9.097.229,00, dividido em 9.097.229 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo (i) 789.790 quotas totalmente subscritas e integralizadas, e (ii) 8.307.439 quotas totalmente subscritas e a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, até 31/12/23; **(iv)** os recursos serão devolvidos ao único Sócio da